

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI

Estudo Técnico Preliminar 81/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de implementar uma estratégia de política fiscal voltada ao incremento da arrecadação de receitas próprias do Município de Piripiri-PI, por meio do estímulo à adimplência voluntária dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao exercício de 2026.

2.2. O principal problema administrativo a ser enfrentado é o índice histórico de inadimplência tributária e a lentidão na recuperação de créditos fiscais por vias coercitivas (como a inscrição em dívida ativa e cobranças judiciais), processos que geram elevado custo operacional e administrativo para a máquina pública municipal. A concessão de premiações físicas atua como um mecanismo indutor de alta eficácia, atraindo o interesse da população para a quitação do tributo em cota única e antecipando o ingresso de receitas nos cofres municipais.

2.3. Sob o aspecto da legalidade e do interesse público, a necessidade decorre diretamente da execução do programa instituído pelo Decreto Municipal nº 511, de 22 de abril de 2026, que regulamentou a distribuição gratuita de prêmios como meio auxiliar de fiscalização e arrecadação tributária, estipulando a concessão de 05 (cinco) veículos de baixa cilindrada aos contribuintes adimplentes que efetuarem o pagamento integral do imposto até a data limite de 30/06/2026.

2.4. Alinhado às boas práticas e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), o preenchimento desta necessidade visa alcançar os seguintes objetivos macroinstitucionais:

- **Justiça Fiscal:** Valorizar e premiar o bom contribuinte que cumpre rigorosamente com suas obrigações fiscais perante o Fisco Municipal;
- **Eficiência na Arrecadação:** Maximizar a composição financeira do orçamento municipal logo no primeiro semestre do exercício, permitindo a continuidade e o autofinanciamento de serviços públicos essenciais em Piripiri-PI;
- **Sustentabilidade Administrativa:** Reduzir a necessidade de abertura de novos processos de execução fiscal e cobranças administrativas onerosas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEAD	NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a perfeita execução do objeto e atendimento da necessidade pública, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios, classificados por sua natureza:

4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade do Objeto

Padrão de Qualidade: Os veículos automotores do tipo ciclomotor (até 50cc) devem ser obrigatoriamente novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo não inferior a 2025.

Conformidade Legal: Os bens devem ser entregues em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), contendo todos os equipamentos obrigatórios de sinalização e segurança de fábrica exigidos para o regular primeiro emplacamento.

Garantia Técnica: Exige-se garantia integral de fábrica contra defeitos de fabricação, estruturais ou mecânicos, válida por período padrão do fabricante, a ser prestada por meio de assistência técnica autorizada.

4.2. Requisitos de Logística e Entrega

Local e Forma de Entrega: Os bens permanentes deverão ser entregues em lote único e unificado, descarregados diretamente no pátio da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, sem custos adicionais de frete ou logística para a Administração.

Prazo de Execução: O prazo estimado para a entrega total das unidades é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, de modo a garantir a disponibilidade física dos prêmios antes da data de realização do sorteio público.

4.3. Requisitos de Recebimento (Critérios do TCU)

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega por servidor ou comissão designada, para fins de conferência quantitativa e verificação visual da integridade física dos veículos.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante lavratura de termo formal, após inspeção técnica minuciosa que comprove o atendimento integral de todas as especificações editalícias, manuais do usuário e o perfeito funcionamento mecânico e elétrico dos ciclomotores.

4.4. Requisitos de Habilitação e Regularidade do Fornecedor

Regularidade Jurídica e Fiscal: O fornecedor deverá comprovar plena regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mantendo tais condições durante toda a execução do ajuste.

Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação de que a empresa dispõe de saúde financeira compatível com os compromissos da contratação, mitigando riscos de inexecução contratual.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Eficiência Energética: Os veículos cotados devem atender aos limites de emissão de gases poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes (como o PROMOT/CONAMA), priorizando modelos que ofereçam baixo consumo de combustível fóssil e menor impacto ambiental na circulação urbana no município.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o atendimento da necessidade pública descrita neste estudo, foram avaliadas as opções de procedimentos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para a aquisição das 05 (cinco) motocicletas de até 50cc destinadas ao programa IPTU Premiado 2026. Apresenta-se, abaixo, a análise comparativa das principais alternativas viáveis:

Tabela Comparativa de Alternativas Processuais

Opção de Procedimento Vantagens

* Ampla disputa nacional;

Desvantagens

* Rito processual mais lento (mínimo de 8 dias úteis de publicidade);

Pregão Eletrônico (Menor Preço)	* Potencial de obtenção de descontos pela fase de lances;	* Custo operacional e administrativo elevado para a máquina pública;
	* Rito formal altamente consolidado.	* Desproporcional para a aquisição de um lote reduzido de apenas 5 unidades.
	* Máxima celeridade e simplificação processual;	
	* Redução drástica dos custos administrativos de instrução;	
Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)	* Atendimento tempestivo ao cronograma crítico da política pública (vencimento do IPTU em 30/06/2026);	* Competitividade restrita ao mercado que acompanha as dispensas eletrônicas (mitigada pela publicidade obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
	* Transparência garantida pelo uso da Dispensa Eletrônica.	

5.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.2.1. **Critério Econômico e Legal (Admissibilidade):** Diante do levantamento de preços realizado em 05/06/2026, constatou-se que o valor global estimado para a aquisição perfaz o montante de **R\$ 64.368,75 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. O referido valor posiciona-se formalmente **abaixo do limite legal permitido para a contratação direta de bens comuns**, em estrita observância ao **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo Federal.

5.2.2. **Critério da Eficiência e Proporcionalidade (TCU):** Em consonância com o princípio da eficiência e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a abertura de um processo licitatório na modalidade Pregão para um objeto de baixo valor e baixa complexidade técnica geraria um custo administrativo (horas de trabalho da equipe, publicações, movimentação do sistema) desproporcional ao benefício financeiro gerado pela disputa. A contratação direta por valor assegura o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais do Município.

5.2.3. **Critério Temporal (Fator Crítico de Sucesso):** O programa de incentivo fiscal possui um cronograma estrito e vinculado ao calendário tributário municipal, cujo prazo limite para o pagamento do tributo em cota única encerra-se em 30/06/2026. A adoção de um rito licitatório comum (Pregão) fatalmente comprometeria a tempestividade da entrega dos prêmios, inviabilizando a exposição física das motocicletas no prazo regulamentar e esvaziando o apelo publicitário de estímulo à arrecadação voluntária pretendido pelo Decreto Municipal nº 511/2026.

5.2.4. **Conclusão:** Diante das razões fáticas, temporais e econômicas, a **Dispensa de Licitação sob a forma Eletrônica** demonstra-se a solução mais vantajosa, legal e adequada para o atingimento do interesse público no âmbito do Município de Piripiri-PI.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução identificada como a mais adequada para o atendimento da necessidade pública consiste na **aquisição de um lote unificado de 05 (cinco) veículos automotores do tipo ciclomotor (motocicletas com motor de até 50 cilindradas)**, novos, zero quilômetro, acompanhados de suporte logístico de entrega e cobertura de garantia técnica de fábrica.

6.2. A abrangência da solução compreende, além do fornecimento físico dos bens permanentes, os seguintes elementos indissociáveis:

- **Logística de Distribuição e Transporte:** Responsabilidade integral da empresa contratada pelo transporte, frete, descarregamento e entrega segura das 05 (cinco) unidades no pátio da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI, sem custos adicionais para a Administração;
- **Regularidade Documental para Emplacamento:** Fornecimento, no ato da entrega, de toda a documentação legal necessária para o primeiro emplacamento e registro dos veículos (Notas Fiscais, decalques de chassi e motor, e Certificado de Registro de Veículo em branco), viabilizando a futura transferência direta aos contribuintes sorteados, conforme rito do Decreto Municipal nº 511/2026;
- **Garantia e Assistência Técnica:** Disponibilização de garantia contratual de fábrica contra defeitos ocultos, mecânicos ou de montagem, a ser prestada por rede autorizada, assegurando a integridade e o valor venal do prêmio que será repassado ao munícipe.

6.3. **Ciclo de Vida e Destinação Final (Alinhamento com o TCU):** Em estrita observância ao parágrafo único do artigo 8º do Decreto Municipal nº 511/2026, a solução possui um ciclo de vida patrimonial diferenciado: os bens adquiridos possuem destinação específica e vinculada à política pública de incentivo fiscal. Eles serão recebidos pela Administração, armazenados temporariamente para fins de exposição pública e auditoria da Comissão Organizadora, e **repassados integralmente a terceiros a título de prêmio**, não sendo incorporados de forma definitiva ao patrimônio imobilizado de uso da frota regular do Município.

6.4. Com essa configuração, a solução se apresenta de forma completa e integrada, mitigando riscos de custos ocultos com fretes ou manutenções iniciais e garantindo que o Município disponha dos prêmios em perfeitas condições para a imediata execução do sorteio público do IPTU Premiado 2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. **Quantitativo Demandado:** A presente solução integrada prevê a aquisição total de **05 (cinco) unidades** de veículos automotores do tipo ciclomotor (motocicletas de até 50cc).

7.2. **Memória de Cálculo e Justificativa do Dimensionamento (Padrão TCU):**

- Diferente das contratações comuns de consumo regular, onde o quantitativo é mensurado com base no histórico de consumo da frota ou projeções estatísticas, o dimensionamento deste objeto é de **natureza estrita e finalística**.
- O número de 05 (cinco) unidades decorre do cumprimento direto e exato do **artigo 2º do Decreto Municipal nº 511, de 22 de abril de 2026**, que instituiu e regulamentou a premiação oficial da campanha de arrecadação do IPTU para o presente exercício.
- A concessão de exatamente 5 (cinco) prêmios foi a estratégia fixada pelo Poder Executivo para conferir a atratividade publicitária necessária ao programa, distribuindo as chances de sorteio público de forma equânime entre os contribuintes adimplentes da Comarca de Piri-piri-PI. No cálculo de dimensionamento, portanto, há uma correlação de 100% entre a quantidade de bens a serem adquiridos e a quantidade de prêmios legalmente instituída.

7.3. **Análise da Indivisibilidade do Lote (Não Parcelamento):**

- Em atendimento às orientações de controle do Tribunal de Contas da União (TCU), avaliou-se a viabilidade de parcelamento do objeto. Concluiu-se que as 05 (cinco) unidades devem ser adquiridas em um **lote único e indivisível**.
- O agrupamento das unidades em lote único justifica-se pela busca da **economicidade e ganho de escala**, visto que a aquisição centralizada atrai melhores propostas comerciais de fornecedores e reduz drasticamente os custos operacionais de frete, descarregamento, conferência documental e suporte de garantia para o Município.
- O parcelamento da quantidade em múltiplos certames ou fornecedores fragmentaria a execução logística, gerando o risco de atrasos localizados e quebra de padronização dos prêmios, o que comprometeria a lisura e a isonomia visual do sorteio público programado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.368,75

8.1. **Do Valor Estimado:** Com base na pesquisa de preços realizada em **05/06/2026**, o valor de referência unitário e global para a aquisição dos bens permanentes foi definido conforme o sumário executivo abaixo:

- **Valor Unitário Estimado:** R\$ 12.873,75 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- **Valor Global Estimado (05 unidades):** R\$ 64.368,75 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

8.2. Detalhamento do Mapa Comparativo de Preços (Painel de Fontes)

Em estrita observância ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, o preço de referência decorre da coleta de dados de contratações públicas similares homologadas no mercado nacional, utilizando como fonte o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado a seguir:

Fonte Pública / Órgão Comprador	Identificação do Processo	do Item / Identificado	Objeto	Valor Praticado	Unitário	Situação do Preço
Prefeitura Municipal de São Carlos - SP	Dispensa nº 000342/2026	Motocicleta Nova / Zero Km		R\$ 10.000,00		Válido
Prefeitura Municipal de Miraíma - CE	Pregão Eletrônico 000051/2025	nº Motocicleta - Saúde	Agentes de	R\$ 11.130,00		Válido
Prefeitura Municipal de Ipaoranga - CE	Dispensa nº 000083/2025	Motocicleta 0km para Premiação		R\$ 14.975,00		Válido
Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante - CE	Pregão Eletrônico 000149/2025	nº Motocicleta - Endemias	Agentes de	R\$ 15.390,00		Válido
MÉDIA ARITMÉTICA	Preço de Referência Homologado			R\$ 12.873,75		-

8.3. Justificativa da Metodologia Matemática Aplicada

8.3.1. Adotou-se o método matemático da **Média Aritmética Simples** dos valores válidos e vigentes obtidos no mercado governamental, considerada a métrica mais estável e adequada para o lote de bens em análise.

8.3.2. **Análise de Dispersão e Consistência (Critérios do TCU):** Aplicando as orientações técnicas de controle do Tribunal de Contas da União (TCU), o rol de preços coletado apresentou um Coeficiente de Variação (CV) de **21,06%**, o que demonstra uma excelente homogeneidade nos dados. Não foram detectados preços inexequíveis (valores inferiores a 70% da média) e nem preços excessivamente elevados (valores superiores a 30% da média), razões pelas quais todos os 04 (quatro) orçamentos públicos foram mantidos como perfeitamente válidos e aptos a compor o preço estimado da Administração Municipal.

8.3.3. **Conclusão de Admissibilidade:** O valor de **R\$ 64.368,75** reflete com precisão a realidade do mercado público atual para ciclomotores zero quilômetro, servindo como limite máximo de aceitabilidade para a fase de lances da futura disputa eletrônica por dispensa de valor.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. **Da Opção pelo Não Parcelamento (Lote Único):** Para a execução da presente contratação, optou-se pela **não divisão do objeto em itens separados**, definindo-se que as 05 (cinco) unidades de veículos ciclomotores deverão ser adquiridas sob a forma de um **lote único e indivisível** de um único fornecedor contratado.

9.2. **Fundamentação Técnica e Jurídica (Alinhamento com o TCU):** Embora o artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra para a ampliação da competitividade, o § 2º do mesmo artigo e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) autorizam a unificação do lote quando a medida se mostrar técnica e economicamente mais vantajosa. No caso concreto, o não parcelamento justifica-se pelos seguintes fatores fundamentais:

- **Necessidade de Padronização e Isonomy (Fator Crítico):** Tratando-se de uma distribuição gratuita de prêmios decorrente de programa de incentivo fiscal, é imperativo que todos os bens ofertados possuam **idênticas especificações técnicas, desempenho, ano, modelo e padrão visual**. O parcelamento da aquisição em múltiplos fornecedores geraria o risco iminente de entrega de marcas ou qualidades distintas, o que quebraria a isonomia estética do sorteio público, gerando um sentimento de preterição ou desvantagem entre os contribuintes contemplados;
- **Ganho de Escala e Economicidade:** A aquisição centralizada das 05 (cinco) unidades junto a um único fornecedor confere à Administração um maior poder de barganha comercial, atraindo propostas com margens de desconto mais competitivas do que se os itens fossem adquiridos de forma fragmentada ou individualizada;
- **Eficiência Logística e Operacional:** O recebimento provisório e definitivo, a conferência física e, principalmente, a tramitação documental necessária para o primeiro emplacamento e emissão de notas fiscais de transferência de propriedade serão centralizados em um único fluxo administrativo. Lidar com múltiplos fornecedores e Notas Fiscais pulverizadas elevaria significativamente o custo operacional da máquina pública, sobrecarregando a Comissão Organizadora e Fiscalizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 511/2026;
- **Centralização da Garantia Técnica:** A unificação assegura que o suporte de garantia de fábrica pós-entrega seja prestado por um único canal técnico autorizado. Isso resguarda o Município e os futuros municípios sorteados contra conflitos de responsabilidade civil ou mecânica entre fabricantes ou concessionárias distintas.

9.3. **Conclusão de Viabilidade:** Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução demonstraria manifesta inviabilidade técnica, operacional e administrativa. A modelagem em lote único atende perfeitamente ao princípio da eficiência, garantindo a lisura do sorteio, a isonomia visual dos prêmios e o menor custo de transação para o Município de Piripiri-PI.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informa-se, para fins de instrução processual, que **não existem contratações correlatas e/ou interdependentes** necessárias para a viabilização ou execução do objeto desta demanda.

10.2. A aquisição das 05 (cinco) motocicletas possui natureza autônoma e autossuficiente, de modo que a eficácia da entrega e a utilidade dos bens não dependem do lançamento ou da execução de nenhum outro contrato concomitante por parte da Administração Pública Municipal.

10.3. Os atos complementares e logísticos necessários para a realização do programa IPTU Premiado 2026 (tais como a divulgação institucional e a coordenação do sorteio público) serão executados diretamente com suporte na estrutura administrativa interna da Prefeitura e pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora especificamente nomeada para este fim, sem gerar dependência de novos procedimentos de contratação externa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. **Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA):** A presente aquisição encontra-se em estrita consonância com o planejamento tático do Município de Piripiri-PI, estando **devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** vigente. A inclusão do objeto no cronograma oficial cumpre a diretriz de governança disposta no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que busca assegurar a previsibilidade e a eficiência das contratações públicas.

11.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional: A demanda está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no que tange à otimização da gestão fiscal e ao fortalecimento das receitas próprias. A contratação funciona como o suporte material para uma ação estratégica deliberada, cujo escopo é motivar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e reduzir o índice de inadimplência ativa do Município.

11.3. Conformidade com as Diretrizes Governamentais Locais: O objeto decorre da execução imediata de uma política pública setorial específica, instituída e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 511, de 22 de abril de 2026. Resta demonstrado, portanto, o nexo de causalidade entre o planejamento normativo da alta administração e a execução prática da despesa, evidenciando que a compra não possui natureza isolada, mas sim de consecução de metas institucionais pré-estabelecidas para o exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição das 05 (cinco) motocicletas de até 50cc para o programa IPTU Premiado 2026 gerará impactos positivos de ordem financeira, administrativa e social para o Município de Piri-piri-PI, destacando-se os seguintes benefícios diretos:

12.2. Benefícios Econômicos e Fiscais

Incentivo à Adimplência Voluntária: Estimula o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias pelos cidadãos, reduzindo os índices históricos de evasão fiscal e inadimplência no município;

Antecipação de Receitas Próprias: Promove o ingresso célere de recursos financeiros no caixa municipal logo no primeiro semestre, por meio da indução ao pagamento integral em cota única até 30/06/2026, fortalecendo a capacidade de autofinanciamento do erário;

Incremento na Composição Orçamentária: Contribui diretamente para o crescimento sustentável das receitas correntes do Município, gerando recursos fundamentais para a manutenção e expansão de serviços públicos essenciais em Piri-piri-PI.

12.3. Benefícios Administrativos e Operacionais

Redução de Custos de Cobrança Coercitiva: Ao motivar o pagamento voluntário, a Administração reduz o volume de novos créditos inscritos em Dívida Ativa, o que diminui os custos administrativos e operacionais com notificações, cobranças extrajudiciais e abertura de processos de execução fiscal;

Eficiência no Fluxo de Trabalho: Evita a sobrecarga da Procuradoria Geral e do setor de finanças com trâmites burocráticos de cobrança de pequenos débitos tributários, permitindo que os recursos humanos da prefeitura foquem em atividades estratégicas de maior relevância macroeconômica.

12.4. Benefícios Sociais e Institucionais

Valorização do Bom Contribuinte: Consolida uma política pública de justiça fiscal, reconhecendo e premiando a atividade positiva dos munícipes que cumprem rigorosamente com seus deveres junto ao fisco municipal;

Fortalecimento da Credibilidade Institucional: A realização de um sorteio público transparente e a entrega efetiva de prêmios de alto apelo popular aumentam a confiança da população na gestão municipal, estimulando uma cultura permanente de cidadania fiscal;

Acessibilidade Social do Prêmio: Como os veículos ciclomotores de até 50cc possuem baixíssimo custo de manutenção e excelente economia de combustível, garante-se que qualquer cidadão sorteado (inclusive os de menor poder aquisitivo) possa usufruir plenamente do prêmio recebido, sem que isso represente um ônus financeiro em seu orçamento familiar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para garantir a estrita regularidade jurídica, a viabilidade operacional e a eficácia da futura contratação, a Administração Municipal de Piri-piri-PI deverá adotar as seguintes providências nos âmbitos normativo, sistêmico e logístico:

13.2. Providências Prévias à Contratação (Fase Preparatória)

Confeção do Termo de Referência (TR): Elaborar imediatamente o Termo de Referência com base nas diretrizes e especificações técnicas consolidadas neste ETP, submetendo-o à análise e aprovação da autoridade competente;

Abertura e Publicidade da Dispensa Eletrônica: Realizar a abertura do procedimento de contratação direta por valor no sistema de compras, assegurando a devida inserção e publicidade do aviso de dispensa eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo prazo legal, visando obter a proposta mais vantajosa;

Articulação Institucional com a Comissão do Sorteio: Estabelecer alinhamento formal e imediato com a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Sorteio (constituída nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 511/2026) para que o cronograma de homologação da dispensa e emissão da nota de empenho esteja perfeitamente sintonizado com o calendário publicitário e a data de realização do evento público de premiação.

13.3. Providências para a Gestão, Fiscalização e Logística (Fase Contratual)

Designação Formal da Fiscalização: Emitir portaria de designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do ajuste (ou comissão técnica de recebimento), em estrito cumprimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento rigoroso dos prazos de entrega e das condições de garantia de fábrica;

Preparação do Espaço de Guarda e Exposição: Providenciar a adequação de local seguro, coberto e monitorado nas dependências ou pátio da Prefeitura para o recebimento, guarda temporária e eventual exposição pública das 05 (cinco) motocicletas, resguardando a integridade física dos bens até o momento da entrega aos ganhadores;

Fluxo Patrimonial e Documental para Transferência: Orientar o setor de patrimônio municipal e a assessoria jurídica quanto ao rito documental diferenciado destes bens, visto que, por força do parágrafo único do artigo 8º do Decreto Municipal nº 511/2026, as motocicletas não serão incorporadas de forma definitiva à frota regular do município, exigindo agilidade na conferência das Notas Fiscais e decalques para posterior transferência direta aos contribuintes contemplados.

13.4. A execução coordenada destas providências mitigará os riscos operacionais de atraso no fornecimento e assegurará a entrega fidedigna da solução nos prazos estipulados para a política de incentivo fiscal do IPTU 2026.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar da aquisição pontual de apenas 05 (cinco) ciclomotores de baixa cilindrada (até 50cc) destinados a prêmio, os impactos ambientais diretos são considerados **mínimos e irrelevantes**.

14.2. **Diretrizes de Sustentabilidade:**

- **Conformidade:** Os veículos adquiridos deverão atender aos limites de emissão de gases e ruídos estabelecidos pelas normas do CONAMA /PROMOT vigentes;
- **Consumo:** A especificação técnica de até 50cc prioriza a eficiência energética e o baixo consumo de combustível;
- **Logística Verde:** O fornecedor contratado recolherá e dará o descarte correto a todas as embalagens e materiais utilizados no transporte e entrega dos bens no pátio da prefeitura.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com fulcro nas análises técnicas, mercadológicas e jurídicas registradas ao longo deste instrumento, esta equipe de planejamento conclui que a aquisição de 05 (cinco) veículos ciclomotores (motos de até 50cc) demonstra-se **plenamente viável, oportuna e aderente ao interesse público**.

15.2. A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Viabilidade Técnica:** O objeto possui especificações claras, comuns e amplamente disponíveis no mercado nacional, sem barreiras tecnológicas ou riscos de engenharia;
- **Viabilidade Operacional:** O prazo e a logística de entrega estabelecidos são compatíveis com a estrutura administrativa do Município e garantem a disponibilidade física dos prêmios em tempo hábil para a realização do sorteio público;
- **Viabilidade Econômica e Legal:** A adoção do procedimento de Dispensa de Licitação sob a forma Eletrônica, motivada pelo valor estimado da demanda, garante a celeridade necessária ao processo, reduz os custos de transação e atende rigorosamente aos princípios da eficiência e da proporcionalidade exigidos pelos órgãos de controle (TCU).

15.3. **Declaração Final:** Diante do exposto, restando plenamente justificado o nexo de causalidade entre a despesa pretendida e a consecução da política pública de estímulo à arrecadação fiscal (IPTU Premiado 2026), **DECLARA-SE A VIABILIDADE** desta contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com o envio dos autos para a confecção do Termo de Referência e posterior abertura do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS DANIELL ALVES E SILVA

Equipe de apoio